

Lei nº 1174/97.

"Autoriza parcelamento de Contribuição de melhoria - Pavimentação Asfáltica".

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

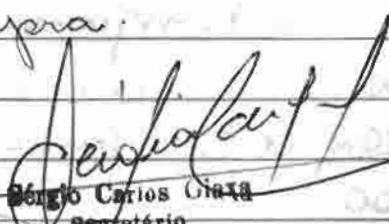
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a parcelar aos contribuintes o pagamento da Contribuição de melhoria "pavimentação asfáltica" em até 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 09 de Dezembro de 1997.


Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data supra.


Sérgio Carlos Giza
Secretário